



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital><https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

QUINTA-FEIRA 22/10/2026

ANO: XVIII Nº: 4116 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.532, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece a Cultura Flashback como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica reconhecida a Cultura Flashback como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Arapongas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Cultura Flashback o conjunto de manifestações culturais relacionadas à preservação e valorização da música, da dança, da discotecagem e do colecionismo retrô, compreendendo expressões artísticas, discotecas e danceterias antigas, vestimentas, memórias afetivas e elementos característicos de décadas passadas, em especial das décadas de 1960, 1970, 1980, 1990 e início dos anos 2000.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, valorização, preservação e divulgação da Cultura Flashback por meio de eventos, projetos culturais, atividades educativas e demais iniciativas voltadas à manutenção dessa manifestação cultural, podendo atuar em apoio aos representantes locais dessa cultura retrô, tais como:

- I – cantores e covers de produções artísticas retrô;
- II – grupos de dança e passinhos de época;
- III – DJs e profissionais de discotecagem retrô;
- IV – colecionadores e entusiastas do acervo retrô.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece o Cheerleading (Líderes de Torcida) como modalidade esportiva oficial no Município de Arapongas e incentiva a sua prática na rede de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido o Cheerleading (Líderes de Torcida) como modalidade esportiva oficial no âmbito do Município de Arapongas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o Cheerleading caracteriza-se como esporte técnico-combinatório composto pela combinação de danças, ginástica, acrobacias e coreografias de repetição, nos termos reconhecidos pelas entidades nacionais e internacionais de administração do desporto.

Art. 2º O Poder Público Municipal incentivará a prática e a difusão do Cheerleading nos estabelecimentos de ensino e em eventos esportivos escolares locais.

Art. 3º As ações de fomento e a eventual inclusão da modalidade em competições oficiais promovidas pelo Município observarão as diretrizes de segurança física fixadas pelas confederações oficiais da modalidade, sob a supervisão de profissionais habilitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.534, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui diretrizes para a identificação e a orientação de pacientes submetidos a procedimentos oncológicos da mama ou da região axilar, com foco na comunicação de informações clínicas relevantes e na segurança do paciente, no Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas, no Município de Arapongas, diretrizes para a identificação e a orientação de pacientes submetidos a procedimentos oncológicos da mama ou da região axilar, com o objetivo de facilitar a comunicação de informações clínicas relevantes durante o atendimento em saúde.

§ 1º As diretrizes de que trata esta Lei aplicam-se a toda pessoa submetida aos procedimentos referidos no caput, independentemente do sexo.

§ 2º As diretrizes de que trata esta Lei têm caráter informativo, preventivo e educativo e não substituem a avaliação clínica individual, o prontuário, a anamnese ou as demais informações necessárias à assistência à saúde.

Art. 2º São objetivos das diretrizes estabelecidas por esta Lei:
I – contribuir para a segurança da pessoa atendida, especialmente em situações de urgência e emergência;
II – facilitar a comunicação de informações sobre procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos e antecedentes clínicos relevantes;

III – favorecer a consideração do histórico clínico individual durante a assistência à saúde;

IV – promover a conscientização de pacientes, familiares e cuidadores sobre a importância da comunicação adequada de informações relevantes aos profissionais de saúde; e

V – estimular medidas de orientação e prevenção compatíveis com as condições clínicas individuais e com as recomendações dos profissionais de saúde.

Art. 3º A pessoa submetida aos procedimentos de que trata esta Lei poderá utilizar pulseira de alerta médico ou outro meio visível de identificação, por decisão própria ou mediante orientação de profissional de saúde, com a finalidade de facilitar a comunicação de informações clínicas relevantes durante o atendimento em saúde.

§ 1º A utilização da pulseira tem caráter facultativo e informativo e deverá respeitar a autonomia, a dignidade, a privacidade e a vontade da pessoa.

§ 2º A pulseira não substitui o prontuário, a anamnese, a avaliação clínica, a comunicação direta da pessoa atendida ou de seus acompanhantes, nem qualquer outro procedimento necessário ao atendimento.

§ 3º A utilização da pulseira não poderá ser exigida como condição para o acesso ao atendimento ou para a realização de qualquer procedimento nos serviços públicos municipais de saúde.

Art. 4º A pulseira de alerta médico poderá conter informações objetivas e de fácil visualização sobre antecedente cirúrgico, procedimento realizado, condição clínica diagnosticada ou eventual risco identificado por profissional de saúde, quando tais informações forem relevantes para a segurança do atendimento.

§ 1º As informações constantes da pulseira limitar-se-ão ao necessário para a finalidade de alerta e comunicação de segurança do paciente.

§ 2º Quando clinicamente pertinente e autorizado pela pessoa, a identificação poderá indicar o lado corporal relacionado ao procedimento realizado.

§ 3º A forma, o conteúdo e a terminologia das informações de caráter clínico observarão orientação de profissional de saúde, protocolo técnico aplicável ou recomendação assistencial pertinente.

Art. 5º A utilização da pulseira de alerta médico não constitui, por si só, contraindicação ou impedimento absoluto à realização de procedimentos médicos, de enfermagem ou de outros procedimentos de saúde.

Parágrafo único. A realização de procedimentos observará a avaliação clínica individual, a situação apresentada, eventual necessidade de atendimento imediato ou emergencial e os protocolos, diretrizes e conhecimentos técnico-científicos aplicáveis, cuja definição compete aos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento.

Art. 6º O Município disponibilizará, nas unidades da rede municipal de saúde, orientação a pacientes, familiares e cuidadores sobre:

I – a finalidade da pulseira de alerta médico como ferramenta complementar de segurança do paciente;

II – a importância de informar aos profissionais de saúde sobre cirurgias, procedimentos e tratamentos oncológicos anteriormente realizados;

III – a importância do acompanhamento de saúde, conforme orientação dos profissionais responsáveis pelo cuidado;

IV – sinais e sintomas que possam demandar avaliação profissional; e

V – a importância de manter disponíveis informações relevantes sobre o histórico de saúde.

Parágrafo único. A orientação de que trata este artigo será prestada no âmbito das atividades de acolhimento, educação em saúde e prevenção já desenvolvidas pela rede municipal de saúde, sem criação de novo serviço, órgão ou estrutura administrativa.

Art. 7º Nos casos de procedimentos bilaterais, de múltiplos procedimentos ou de intervenções que envolvam diferentes regiões do corpo, o conteúdo das informações registradas na pulseira observará a orientação do profissional de saúde responsável pelo acompanhamento da pessoa.

Art. 8º O Município promoverá ações educativas e de conscientização sobre segurança do paciente, comunicação do histórico cirúrgico e oncológico e utilização responsável de recursos de identificação e alerta médico.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão desenvolvidas preferencialmente em conjunto com as campanhas de prevenção e de diagnóstico precoce do câncer de mama já realizadas pelo Município.

Art. 9º O Município poderá estabelecer cooperação e intercâmbio de informações com instituições de saúde, entidades de ensino e pesquisa, associações de pacientes e organizações da sociedade civil relacionadas à matéria, observada a legislação aplicável.

Art. 10. A execução desta Lei observará a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Município e as normas aplicáveis à organização dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei serão executadas com os recursos orçamentários já destinados às políticas municipais de saúde, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução, especialmente quanto às ações de orientação, informação e conscientização nela previstas.

Parágrafo único. Caso a regulamentação preveja o fornecimento, o cadastro ou o registro de pulseiras pelo Município, o tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à finalidade específica, à minimização dos dados coletados e às medidas de segurança aplicáveis aos dados pessoais sensíveis.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 479/26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora TATIANE LIMA BRAGAGLIA, matrícula nº 1197811/5, Diretor de Gestão e Controle Operacional, para responder como Ordenadora das Despesas da Secretaria Municipal Segurança Alimentar e Nutrição-SESAN, no período de 26 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026, férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 492/26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido em:

- Lei Municipal nº 5.427, de 20/08/25 publicada em 22/08/25, que institui a Gratificação Especial de Transporte Escolar, aos motoristas da área da Educação, que atuam no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, em horário diferenciado; - CI nº 2982/2026, de 19/10/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 95745/1, ocupante do cargo de Motorista II, de provimento efetivo, a Gratificação Especial de Transporte Escolar, por exercer as funções no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, em horário diferenciado de trabalho, definido pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 87, inciso VI e Art. 98-A, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos de Arapongas) incluídos pela Lei nº 5.427/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 494/26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na CI nº 035/26, de 19/10/2026, da DRH/SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, o servidor REINALDO OLIVEIRA DE TORRES, matrícula nº 1198489/1, ocupante do cargo de Motorista II, de provimento efetivo, da Gratificação Especial de Transporte Escolar, concedida conforme a Portaria nº 339/26, de 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026 PROCESSO
DIGITAL Nº 47022/2026**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, portador da carteira de identidade RG no 8.929.441-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Contratação de empresa para fornecimento de vales metropolitanos, para as pessoas/ famílias que se encontram de passagem pelo município de Arapongas/PR, atendidos pelo CENTRO POP, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados para o e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br até às 17:00h do dia 28/10/2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1059. Arapongas, 21 de outubro de 2026. Sharmila Massoquetti Joaquim - Agente de Contratação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 098/2025. Pregão nº: 039/2025. Contrato nº: 389/2025; 1º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, neste ato representado por SILVIO BARRETO DA SILVA, CPF nº ***.175.177-**. Objeto: Aquisição de link dedicado e simétrico de dados com velocidade de 300mbps em fibra óptica com prefixo de endereçamento ipv4 /29 com ips válidos (classe c), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 48214/2026 tem por objeto a alteração do CNPJ para execução do objeto. Desta forma, será cessão da posição contratual da LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, para a LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., inscrita no CNPJ nº 65.649.511/0001-84 com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1.001, Batel, CEP 80.420-011, Curitiba/PR, representado(a) pelos Srs. SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES, brasileiro, casado, graduado em gestão empresarial, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.353.884-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.120.565-**, e PAULO CELSO WEIGERT LOBO, brasileiro, divorciado, graduado em engenharia em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº *.463.018-*/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.890.349-** com a consequente sub-rogação dos direitos e obrigações assumidos quando da celebração do referido contrato. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 37/2026 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivo, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 09 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 37/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 21 de outubro de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026
UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 39/2026 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva, instalação e deslocamento de autoclaves odontológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 09 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 39/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 21 de outubro de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 36/2026 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Registro de Preço, para aquisição de medicamentos (itens Fracassados dos Pregões 60 e 69) de atendimento básico e emergencial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 11 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 36/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 21 de outubro de 2026. Josiane Cristina Cipola Pagan. Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026
UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 38/2026 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Registro de Preço, para aquisição de medicamentos (itens Fracassados dos Pregões 60 e 69) de atendimento básico e emergencial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 11 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 38/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 21 de outubro de 2026. Dirceu de Castro Vieira. Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 886/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, e as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal adotou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o **horário de expediente** nos setores administrativos das repartições públicas municipais, no período de **03 de novembro a 31 de dezembro de 2026**, será das **08:00 às 14:00 horas**.

Art. 2º. Deverão ser mantidos os serviços essenciais julgados indispensáveis pelos respectivos Secretários de cada pasta.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 892/26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido em:

- Anexos da Lei Municipal nº 4.452, de 25/01/16 (Estrutura Organizacional);
- Decreto nº 845/26, de 13/10/2026, de concessão de Promoção Vertical; e
- Termo de Opção formalizado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, com fundamento no Art. 15, da Lei Municipal nº 4.452, de 25/01/16, a nomeação da servidora efetiva abaixo relacionada, procedida através do Decreto nº 220/24, de 01/04/24, de cargo em comissão para a respectiva função gratificada considerada equivalente em sua hierarquia, conforme segue:

Matr. nº	Nome	Cargo de Nomeação	Alterar Símbolo		Lotação
			De	Para	
89230/1	ZULMIRENE BONFIM LOPES	Atendente Social	CC3	FG2	SEMAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 895/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.01 - Fundo Municipal de Saúde			
103010006.2.026/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	10.000,00	
Fonte de recurso 494			
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	10.000,00	
Fonte de recurso 494			
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	30.000,00	
Fonte de recurso 064			
103020006.2.027/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	15.000,00	
Fonte de recurso 064			

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 das fontes de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321011102	Rendimentos de depósitos bancários – Saúde / Custeio SUS - Rendimentos	494
41321011102	Rendimentos de depósitos bancários – Saúde / Rendimentos de Aplicação SAÚDE - INVESTIMENTO ESTADUAL	064

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 488/26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido:

- na Lei Municipal nº 5.482, de 12/03/26, publicada aos 13/03/26, que dispõe sobre alterações na Lei nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas – Paraná e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR que, conforme parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Próprio do Magistério, constituída pela Portaria nº. 075/25, de 17/02/25 e alterações, na respectiva petição protocolada, a servidora constante do anexo deste, não obteve avanço na classe da carreira, por não cumprimento a requisitos previstos nos termos do artigo 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 5.482, de 12/03/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO

(Portaria nº 488/26, de 16 de outubro de 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Nº Processo	Motivo do Indeferimento
72940/1	JURACI LIMA	PROFESSOR	46443, 15/09/2026	Lei nº 5.482, de 12/03/26 - Art. 9º, §1º, inciso III – não apresentou a 2ª (segunda) formação em nível de especialização “lato sensu” na área de Educação ou correlatas a sua função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 489/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

GABRIEL ESPER DUARTE, Secretário Municipal de Administração do
Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, referentes aos respectivos períodos aquisitivos, conforme a seguir:

Matrícula	Nome	Início fruição	Período aquisitivo	Lotação
96164/1	ADRIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/11/2026	2025/2026	SESTRAN
81043/6	ALBINO AMARAL	03/11/2026	2025/2026	SEMAD
116046/1	ALEXANDRE VERENICZ	02/11/2026	2025/2026	SESTRAN
1197664/1	ALINE MOREIRA DE JESUS	19/11/2026	2024/2025	SAÚDE
102652/1	ANALICE BOLDRINI FERREIRA PESSIM	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
105619/2	ANDREIA DE SOUZA	09/11/2026	2025/2026	SAÚDE
36234/2	ANGELICA MANFRIN GOES	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
73482/1	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	02/11/2026	2025/2026	SESTRAN
1198948/1	BRUNO GOMES VIANA	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198218/1	CLAUDIA MARIA DA SILVA	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
1197541/1	CLAUDINEI APARECIDO CARDOSO	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
78379/1	CONCEICAO IMACULADA RIBEIRO	13/10/2026	2025/2026	SEASPMA
113468/1	ELAINE DA SILVA LIMA DOS SANTOS	03/11/2026	2025/2026	SAÚDE
110922/3	ELAINE GOUVEIA DA SILVA	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
71986/1	ELIAS FERNANDES	13/10/2026	2024/2025	SEASPMA
102920/2	ELISABETE BATISTA DE SOUZA DE LIMA	03/11/2026	2023/2024	SAÚDE
1198371/1	EVA ALEXANDRA GOMES DA SILVA	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1199146/1	FABRICIA AZEVEDO	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
76937/1	FRANCISLENE APOLINARIO	19/11/2026	2024/2025	SAÚDE
1198721/1	GISLAINE BARDINELLI LAUZIMAR	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
104884/1	INES MARTIN LOPES DE SOUZA	12/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198731/1	JANAINA DA SILVA VALERIO	01/10/2026	2025/2026	SEFIN
101532/1	JANAINA DENISE BARBOSA DOS SANTOS	26/10/2026	2025/2026	SEMAD
1197715/1	JANAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1197374/1	JESSICA CAROLINE OGA	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

1198483/1	JOAO BATISTA GOMES	13/10/2026	2024/2025	SEMAD
105554/2	JOELMA DE GODOY GUIDONI	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
1197466/3	JORGE LUIZ PORFIRIO	03/11/2026	2025/2026	SEMAS
1198843/1	JOSE GUSTAVO APARECIDO DA ROCHA	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1197827/1	JOSIANE RODRIGUES DA FONSECA SANTOS	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
111015/1	JULIANA PARAZZI	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198342/1	JULIANA STORTE DAVANCO	09/11/2026	2025/2026	SEMAS
1197391/2	LILIAN REGATIERI DE SENA DURAES	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
114006/1	LOURDES APARECIDA PEDRO	03/11/2026	2025/2026	SAÚDE
51195/2	KATIA REGINA MIQUELON DA SILVA	03/11/2026	2025/2026	SEMAD
109550/5	MAICON DEPIERI	03/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198982/1	MARA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	18/11/2026	2025/2026	SAÚDE
88820/1	MARCELO APARECIDO DE SOUZA	01/11/2026	2025/2026	SESTRAN
68462/1	MARCIA WALDRICH	16/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198241/2	MARCIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	02/11/2026	2025/2026	SESTRAN
94242/1	MARCOS ANTONIO DE LIMA	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
114057/1	MARIA DE FATIMA VIDOTTI	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
94080/2	MARIA MARLENE DE FREITAS OLIVEIRA	16/11/2026	2024/2025	SEMAD
114570/1	MARLI CARVALHO DE MELO FOGAÇA	21/09/2026	2022/2023	SEASPM
1199250/1	MARY ROSANE LOPES FELICIANO NICOLINI	10/11/2026	2025/2026	SEMAD
1197680/1	MATHAUS SARTORI PEREIRA	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
112216/1	NATHALIA DE ARAUJO OLIVEIRA PAVEZI	03/11/2026	2025/2026	PROJU
78417/1	NEUZA APARECIDA NOGUEIRA	09/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198481/1	OTONIEL DE SOUZA PADILHA	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198868/1	PAMELA DE MOURA RIBEIRO	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
105058/1	PATRICIA CRISTINA FERRO	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1197553/1	PAULA FRANCIÉLE HIZO	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
102571/3	PRISCILA ANDRESSA CATENACE DA COSTA NIHEI	26/10/2026	2025/2026	SAÚDE
102571/2	PRISCILA ANDRESSA CATENACE DA COSTA NIHEI	26/10/2026	2022/2023	SAÚDE
114600/1	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
108189/3	RICARDO ADRIANO NUNES GUEDES	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
96350/1	RICHARDSON DE PAULA NASCIMENTO	02/11/2026	2025/2026	SESTRAN
96318/1	RODRIGO DA SILVA GARCIA	02/11/2026	2025/2026	SESTRAN
76821/1	ROSANGELA CALISTO VENDRAMETTO	08/10/2026	2025/2026	SEMAS
1197405/1	ROSIMEIRE MARCELA DA SILVA OLIVEIRA RAGUZO	05/11/2026	2024/2025	SAÚDE
114022/1	ROSINEI SUNTAQUE DOS SANTOS BEZERRA	16/11/2026	2025/2026	SAÚDE
87947/2	RUTH RAMALHO DE OLIVEIRA	19/11/2026	2025/2026	SEMAS
104140/1	SANDRA MARA GUADAGNINI	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE
61166/3	SILMARA APARECIDA FONSECA	10/11/2026	2025/2026	SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

109819/1	SILVANA KARAS	09/11/2026	2025/2026	SAÚDE
76422/1	SILVIA APARECIDA MADEIRA LEOZIRO	19/11/2026	2024/2025	SAÚDE
109193/1	SOLANGE APARECIDA DA COSTA DUARTE	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
69485/2	SUELI LINARES	05/11/2026	2024/2025	SEMUDE
110817/1	TATIANE BONIN DE SOUZA PINTO	10/11/2026	2025/2026	SAÚDE
104370/1	TATIANE MARA DE OLIVEIRA BARBOSA	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
110965/4	TERESA DE FATIMA SILVA MOREIRA	16/11/2026	2024/2025	SAÚDE
1197629/1	THIAGO RODRIGO DE SOUZA PULIESE	23/11/2026	2025/2026	SAÚDE
1198599/1	VALCLECIO SANTANA DO NASCIMENTO	22/11/2026	2025/2026	SAÚDE
108596/2	VALDIRENE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	03/11/2026	2024/2025	SAÚDE
93106/1	VALQUIRIA APARECIDA TREVISAN PEREIRA	01/10/2026	2025/2026	SEMUDE
1197333/2	VANESSA DANIELLY ALMEIDA	19/11/2026	2025/2026	SAÚDE

Art. 2º - CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, nas devidas proporções acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art.118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, de férias fracionadas e proporcionais, de conformidade com o disposto no Art.119, § 4º da referida Lei.

Matrícula	Nome	Início fruição	Período aquisitivo	DIAS	Lotação
63517/2	ADENILSON DO CARMO SILVA	23/11/2026	2019/2020	15	SAÚDE
113387/1	ARIELE FERNANDA CARDOZO	03/11/2026	2023/2024	24	SAÚDE
103080/1	CLAUDEMIR MOLINARI RONCA	23/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
73059/1	CRISTINA APARECIDA MURIEL	23/11/2026	2022/2023	15	SAÚDE
102830/1	DAIANE DE SOUZA ALCANTARA OLIVEIRA	03/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
1197499/3	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
109711/1	DANIELE DE BRITO PEREIRA	05/11/2026	2023/2024	15	SAÚDE
1197944/3	EMANUEL CORTEZ ZANATTA	28/10/2026	2025/2026	15	SESAN
97586/3	EVANDRO HUBARYK DE MORAES	16/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
1197511/1	FLAVIA COELHO GOMES DA SILVA	08/11/2026	2022/2023	15	SAÚDE
112186/2	GRASIELE SASTRE GREGIO	03/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
104019/1	GUSTAVO HENRIQUE VALLADAO	03/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
1198340/1	JESSICA KAROLINE VAVRA GONCALVES	05/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
1197697/1	JESSICA TAILINE MUNHOZ RUIZ	23/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
112674/2	JESSIKA FERREIRA SANCHES	03/11/2026	2023/2024	15	SAÚDE
1199036/1	JUCIENE FERNANDES	14/10/2026	2025/2026	15	SAÚDE
1197667/1	JUNIA FELICIA DA SILVA LOPES	03/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
104655/1	KATTIERI SCHWINGEL IURINO	10/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
105937/5	LUIZA EMIKO DA SILVA	03/11/2026	2023/2024	15	SAÚDE
77763/1	MARLUCIA FRANCISCA D. DE SOUZA	09/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
1198701/1	MICHELE SAYURI FIGUEIREDO TREVISAN	23/11/2026	2025/2026	15	SEMAS
85634/1	NAZARE LUSIA CONSTANTINI	26/10/2026	2025/2026	20	SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

1197669/1	PATRICIA DA SILVA	16/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
111716/1	RAQUEL CRISTINA DE C. DE SOUZA	30/10/2026	2023/2024	15	SAÚDE
110507/1	REGINA CELIA VILLELA LEMOS	21/10/2026	2023/2024	15	SAÚDE
77909/1	RISONILDE DA SILVA	02/11/2026	2025/2026	20	SESTRAN
104485/1	RODRIGO CEZAR DE FARIA	19/08/2026	2024/2025	15	SAÚDE
74616/1	ROZILDA FERRETI DE ARAUJO	03/11/2026	2023/2024	15	SAÚDE
107093/3	SANDRA DE FATIMA TOTOLLO	23/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
1198753/1	SANDRA SATIE MIZOKAMI TAKI	23/11/2026	2023/2024	15	SAÚDE
1198565/1	SIMONE REGINA MAXIMIANO	22/10/2026	2025/2026	15	SAÚDE
104248/1	SIRLENE DANTAS	03/11/2026	2024/2025	15	SAÚDE
115967/1	SIRLENE MARIA ROSA SOARES	17/11/2026	2025/2026	15	SAÚDE
1198115/1	THAIS CRISTINA DA SILVA	16/11/2026	2024/2025	15	SEMAS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

GABRIEL ESPEL DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA FORNEL LENARDON
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 491/26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na CI Digital nº 2979/2026, de 19/10/2026, da SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo indicada, para compor a presidência da **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação – SEMAS “C”**, constituída através da Portaria nº 581/25 de 06/11/2025 e alterada pela Portaria nº 396/26 de 01/09/2026, em substituição à respectiva servidora:

III) Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação – SEMAS – “C”

Matrícula	Servidora Designada	Cargo	Função	Servidora Substituída
1199265/1	ANDRESSA BOLZANI LEBRE	Agente Administrativo	Presidente	Moara Fernanda Amaral de Souza

Art. 2º - Fica concedida à servidora designada, a **Gratificação por Exercício de Função em Comissão Permanente - GECP**, exceto se exercer CC ou FG, com fundamento no art. 90 e parágrafos da Lei nº 4.451/2016, alterada pela Lei nº 5.018/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 498/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

GABRIEL ESPER DUARTE, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 162 da Lei Municipal nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), alterada pela Lei nº 4.880/2020 de 24.03.2020;
- o disposto na Lei Municipal nº 4.450, de 25/01/16 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas - PR;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

PROCESSO Nº	MATR.	C	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO		TOTAL DE DIAS
							INÍCIO	TÉRMINO	
51918/26	104485	1	RODRIGO CEZAR DE FARIA	Medico - Clínico Geral	SAÚDE	01/03/2021 a 28/02/2026	20/10/2026	03/11/2026	15
51251/26	76821	1	ROSANGELA CALISTO VENDRAMETTO	Atendente Social	SEMAS	01/01/2016 a 31/12/2020	09/11/2026	28/12/2026	50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉIA FORNEL LENARDON
Diretora de Recursos Humanos

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS**

Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990

Lei Municipal nº 3.106/2004 e nº 3.924/2011

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e da Resolução MS/CNS nº 453/2012, instituído pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais (OSs), cria o Programa Nacional de Publicização e estabelece regras para a absorção de atividades e extinção de órgãos públicos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, as Portarias GM/MS nº 10/2017 e nº 1.997/2023, que redefinem diretrizes, financiamento e habilitação da UPA 24h na Rede de Atenção às Urgências do SUS;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.831/2019 e o Decreto Municipal nº 025/2020, que regulamentam a qualificação de Organizações Sociais de Saúde e o Contrato de Gestão em Arapongas;

CONSIDERANDO, que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Plano de Trabalho instruem e atualizam a seleção de Organização Social de Saúde, definindo as necessidades e fiscalização, estimativa de atendimentos, demonstrando de forma estruturada a necessidade pública, a adequação da solução de gestão, os requisitos assistenciais, a composição mínima de profissionais, os serviços de apoio, as metas, os indicadores, a estimativa de custos, os riscos e as condições de monitoramento.

RESOLVE:

Conforme deliberação Plenária Ordinária nº 339, realizada em 19 de outubro de 2026, APROVAR, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a adoção de providências administrativas e continuidade do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para terceirização da gestão e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Alberto Esper Kallas.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

EUCIR ANTÔNIO ZANATTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPONGAS _ PARANÁ